



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL EDIÇÃO ESPECIAL 12 DE AGOSTO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1378/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 008/2001 combinado com o Art. 8º do Decreto nº 3.287 datado de 30/08/2007;

RESOLVE

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** de uma referência para outra, aos servidores abaixo elencados, a partir da publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA	DE	PARA	PROTOCOLO
11532	Adamastor dos Santos Lindolfo	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B10	37.789/2024
20335	Alex Franklin Lopes da Silva	Vigia	SEDUC	B1	B5	34.739/2024
8004	Antoniony Pinheiro Oliveira	Vigia	SAD	B1	B5	36.595/2024
20734	Carlos Kleber Ovídio de Azevedo	Auditor de Contas Públicas	CGM	S2	S4	65.043/2022
7359	Danielly de Albuquerque Ramos	Agente de Serviços Gerais	SAD	B3	B6	41.634/2024
20441	Danilo Lira de Sousa	Assistente de Administração	SAD	M3	M5	39.522/2024
7682	Edilma Vidal de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B5	38.390/2024
20705	Fábio Ricardo da Silva	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M4	26.295/2024
4422	Geysa Maia de Oliveira Guimarães	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B6	41.384/2024
10126	Givanilson Félix da Silva	Vigia	SAD	B2	B10	40.696/2024
22004	Henrique Bruno Pereira de Souza	Apoio Administrativo	FINANÇAS	M3	M4	41.019/2024
4142	Ilza de Fátima Barbosa Cavalcanti	Agente de Limpeza	SECTI	B1	B6	37.374/2024
8890	Ivanildo Lima	Trabalhador III	SAÚDE	B1	B10	38.198/2024
20674	Janilson Vicente da Silva	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M4	44.355/2024
10577	José Humberto Alves Cabral	Vigia	SEDE	B2	B10	40.074/2024
20321	Leandro Florentino de Brito Silva	Vigia	SEDUC	B1	B5	36.826/2024
4301	Lúcia Maria de Oliveira Lucena	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B6	42.098/2024
8898	Luciano Vieira	Trabalhador III	SESUMA	B1	B10	68.831/2022
21998	Luciene Maria do Nascimento	Digitador	SEDUC	M1	M4	37.290/2024
20668	Melhem Anna Almeida Souto	Guarda Municipal	GABINETE	M1	M4	39.693/2022
19940	Rodrigo Campos Barbosa	Vigia	SAD	B3	B5	37.940/2024
5679	Sheila Cartaxo Lima do Rêgo	Agente Administrativo	SEFIN	M4	M6	24.575/2024
4659	Silvania Nunes da Silva Pereira	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	37.790/2024
10823	Ubiraci Pereira Agra	Vigia	SEDUC	B3	B10	33.572/2024
8000	Verônica Chaves de Goes	Auditor de Contas Públicas	CGM	S3	S5	33.947/2024

Campina Grande, 25 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1379/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 008/2001 combinado com o Art. 8º do Decreto nº 3.287 datado de 30/08/2007;

RESOLVE

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** de uma referência para outra, aos servidores abaixo elencados, a partir da publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA	DE	PARA	PROTOCOLO
6739	Ana Aparecida da Silva Felismino	Agente de Limpeza	GABINETE	B1	B6	706/2024
25213	Bernardino Moreira de Queiroga Neto	Fiscal de Obras	SECOB	M1	M3	78.918/2023
9993	Dimas Gonçalves da Silva	Trabalhador II	SAD	B4	B10	44.595/2024
4677	Edneusa Pinto Simão Dos Santos	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	8848/2023
4084	Eliane Nascimento Silva	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	21.115/2024
25216	Fabiano Santiago Cruz	Fiscal de Obras	SECOB	M1	M3	79.027/2023
20517	George Cavalcante Messias	Auxiliar Operacional	SAÚDE	B2	B5	80.451/2023
7493	Gustavo Luis Farias Almeida Borborema	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	80.763/2023
10958	Iremar Jovem de Araújo	Vigia	SAD	B2	B10	40.162/2024
10205	Itelson de Oliveira	Trabalhador II	SEPLAN	B1	B10	39.721/2024
6696	Ivanilson Barros Palmeira	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B2	B6	39.693/2024
25215	Jeovane Andrade de Araújo	Fiscal de Obras	SECOB	M1	M3	78.921/2023
9847	Joelson dos Santos Silva	Trabalhador III	SESUMA	B2	B10	34.795/2024
20662	José Tales dos Santos Lopes	Guarda Municipal	GABINETE	M2	M4	42.675/2023
5691	Juliana Barbosa Nóbrega	Agente Administrativo	SEMAS	M2	M6	34.914/2024
10148	Maria José de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B3	B10	38.768/2024
10599	Maria Rossana de Sousa Silva	Agente de Serviços Gerais	SESUMA	B7	B10	42.118/2024
7706	Marinalva da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B5	7.749/2022
8917	Paulo Sérgio Soares	Trabalhador III	SEMAS	B1	B10	40.013/2024
6140	Rivaldo Aires de Queiroz Neto	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B5	8.622/2024
20014	Suênia Carneiro da Silva Ferreira	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B5	74.951/2023
25214	Tamilla Rênelly Rodrigues de Oliveira e Silva	Fiscal de Obras	SECOB	M1	M3	79.465/2023
10113	Valéria Malba de Sousa Barbosa	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE	B1	B10	38.633/2024
9572	Walter Rosado Martins	Motorista	SAÚDE	B5	B10	14.504/2023
4831	Wesley de Oliveira Brito	Agente Administrativo	SAÚDE	M2	M6	37.748/2024

Campina Grande, 25 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1380/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 008/2001 combinado com o Art. 8º do Decreto nº 3.287 datado de 30/08/2007;

RESOLVE

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** de uma referência para outra, aos servidores abaixo elencados, a partir da publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA	DE	PARA	PROTOCOLO
4291	Aline Candido Costa	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE	B1	B6	12.766/2024
5677	Andreza Aparecida Gonzaga da Silva	Agente Administrativo	SEMAS	M1	M6	40.442/2024
22009	Beatriz Augusta Costa Vieira	Apoio Administrativo	SECULT	M1	M4	42.915/2024
20684	Carlos Luiz de Souza Falcão Junior	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M4	15.784/2024
5898	Eliene de Sousa Galvão	Agente Administrativo	SEMAS	M2	M6	40.114/2024
5647	Fábio Oliveira de Carvalho	Vigia	GABINETE	B2	B6	3.659/2024
20665	Felipe Marques de Sales	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M4	16.938/2024
4863	Fernando Pereira dos Santos Filho	Agente de Limpeza	SESUMA	B3	B6	79.824/2023
6913	Giovanni Santos Garcia	Vigia	SEJEL	B1	B6	79.532/2023

20672	Gledson da Silva Oliveira	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M4	16.173/2024
20442	João Ueslei Nunes de Souza	Auxiliar Operacional	SAÚDE	B4	B5	39.939/2024
5598	Johnattan Alves Da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B2	B6	71.195/2023
6801	Kally Fayruss da Silva Henriques	Agente Administrativo	SEMAS	M2	M6	34.915/2024
6829	Lucas Batista Januário da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEMAS	B3	B6	43.172/2024
20703	Lucas da Silva Nunes	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M4	15.270/2024
11390	Luciene dos Santos Alves	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B10	42.627/2024
8964	Marcio Edson Diniz Barros	Vigia	GABINETE	B3	B10	46.815/2024
5844	Marconi Edson Gomes	Agente de Limpeza	SESUMA	B1	B6	40.051/2024
9546	Marcos Germano da Silva	Trabalhador III	SESUMA	B2	B10	44.818/2024
11124	Maria José Silva Barbosa	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B4	B10	42.666/2024
20691	Narciza Raquel Rozeno de Oliveira Costa	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M4	16.995/2024
6694	Paulo Eduardo Matias de Souza	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	68.741/2023
7409	Renata Nunes de Souza Pontes	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B6	38.715/2024
5666	Valderi Magalhães Diniz	Vigia	SAD	B5	B6	40.662/2024
19600	Welma Karla de Farias Sousa	Agente Administrativo	SEFIN	M3	M5	44.904/2024

Campina Grande, 25 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1381/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 036, de 08 de abril de 2008;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, a partir da publicação.

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA	PROTOCOLO
13619	Márcia Batista de Almeida	Psicólogo Educacional	6E	6M	36.154/2024
11059	Maria Aparecida Vieira de Brito	Professor Educação Infantil 1	10S	10E	42.980/2024

Campina Grande, 25 de julho de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.006/2024.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA

DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CONFORME ART. 105, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 33.656,36 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1007 2004/ 04 121 1026 2006/ 04 131 1027 2007/ 04 122 2001 2010 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS ALFREDO ALVES E ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.007/2024.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CONFORME ART. 105, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 293.190,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1007 2004/ 04 121 1026 2006/ 04 131 1027 2007/ 04 122 2001 2010 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS ALFREDO ALVES E GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.008/2024.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CONFORME ART. 105, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 206.310,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1007 2004/ 04 121 1026 2006/ 04 131 1027 2007/ 04 122 2001 2010 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS ALFREDO ALVES E MARCIO MANOEL DE BRITO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.005/2024. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.3.002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CONFORME ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **VALOR:** O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (TAXADE AGENCIAMENTO + EMISSÃO DE PASSAGENS) É DE R\$ 373.873,82 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2010 | 3390.33 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS ALFREDO ALVES E HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.03.026/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA – CIEE. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.03.026/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.026/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, DIA 4 DE SETEMBRO DE 2024. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 6 DE AGOSTO DE 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05.006/2024/FMAS/PMCG PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 993/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.006/2024/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: IVANDRO DE FARIAS 02365424430, inscrita

no CNPJ: 17.325.112/0001-15 com vistas a Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos de cozinha industrial, para realizar reparo dos aparelhos do Restaurante Popular- Prato do Povo, gerenciado pela Secretaria de Assistência Social de Campina Grande - PB, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.244 .1029 .2154 (Ações de manutenção do Restaurante Popular). Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 15001000, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de agosto de 2024

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 05.019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 05.019/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel situado a Rua Gaston de Oliveira Gonzaga, 335, Três Irmãs - Campina Grande – PB, para funcionamento do CRAS TRÊS IRMÃS, em favor do Sr. VICENTE EUGÊNIO DOS SANTOS, valor de R\$ 26.688,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais), de acordo, com o fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 07 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.068/2024/CSL/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.068/2024/CSL/FMAS/PMCG. PARTES: FMAS/PMCG E VICENTE EUGENIO DOS SANTOS. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA GASTON DE OLIVEIRA GONZAGA, Nº 335 – BAIRRO TRÊS IRMÃS – CAMPINA GRANDE/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS TRÊS IRMÃS. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 05.019/2024/CSL/FMAS/PMCG, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.1019.2135. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 16600000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA E VICENTE EUGENIO DOS SANTOS VALOR GLOBAL: R\$ 26.688,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
2.06.020.2024

INSTRUMENTO: Termo Aditivo- Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 23 e 25 do contrato nº 2.06.020.2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 104/2022, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e A EMPRESA DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** O termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro e com a consequente mudança no valor dos itens 23 e 25. o contrato será aditivado em R\$ 18.449,74 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta quatro centavos) passando o contrato a ter o valor global de R\$ R\$ 1.235.221,70 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta e sete), que representa 2 %.. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de agosto de 2024..

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.013/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 881.878,59 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE AGOSTO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela

Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001-76, sediada na Rua Treze de Maio, nº 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 59.873/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 313.612,21 (trezentos e treze mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), referente a julho/2024, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 09 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA

Clipsi Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial Ltda
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO

Administrador judicial

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, n.º 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 361.890 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.086.604-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 59.233/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 3.885,80 (tres mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente a julho/2024, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 07 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO
Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda
CNES: 2363194

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.160/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.097/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.160/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, no VALOR de R\$ 52.020,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE REAIS), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16378/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Medical Prime Serviços Medicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16208/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Eduarda Costa Calu. Data Da Assinatura: 12/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16381/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Vanessa Noronha De Moraes. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb.

Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16236/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Vanessa Noronha De Moraes. Data Da Assinatura: 12/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16383/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E João Gabriel Lemos De Meneses. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16231/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E João Gabriel Lemos De Meneses. Data Da Assinatura: 09/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16393/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Karina De Sousa Maia. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16227/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Karina De Sousa Maia. Data Da Assinatura: 09/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16554/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Clinic Assistência Técnica Médica Ltda. Objeto: Serviços Continuados De Manutenção Em Equipamentos Médicohospitalares, Para Prestação De Manutenção Preventiva E Corretiva, Com Aplicação De Peças/Acessórios E Serviços Especializados Quando Necessário, Calibração E Teste De Segurança Elétrica, Dos Equipamentos A Serviço Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande

(Sms). Valor Global: R\$ 461.400,00. Prazo Contratual: 06 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16158/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Thiago Maciel Cavancanti. Data Da Assinatura: 09/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16555/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Campina Rações Ltda. Objeto: Aquisição De Ração Para O Centro De Zoonoses Do Município De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 209.700,00. Prazo Contratual: 05 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16153/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.305.1016.2121. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 15001000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Aluisio Da Silva Ribeiro. Data Da Assinatura: 09/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16722/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16308/2023. Partes: Sms/Pmcg E Amr Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/08/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Anna Maria Moreira Ramos. Data Da Assinatura: 09/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16630/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16246/2023. Partes: Sms/Pmcg E Maria Emilia Matos Pequeno Dias. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até

11/08/2025) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Emilia Matos Pequeno Dias. Data Da Assinatura: 09/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16313/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16006/2024/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Rejane Dalva Da Silva Japiassu (Eletroserv). Objeto Contratual: Registro De Preços Para Aquisição De Materiais De Construção, Para Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Acrescimo De Valor No Importe De R\$ 132.139,40. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rejane Dalva Da Silva Japiassu. Data Da Assinatura: 09/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM PROCESSOS SELETIVOS DA PNAB (PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC) EM CAMPINA GRANDE – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, com o objetivo de Contratação de Serviços Técnicos Especializados, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização em pareceres, avaliações artísticas/culturais diversas, para compor a Comissão de Seleção de projetos inscritos nos editais referentes à Lei Federal nº 14.399/2022, denominada Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. O atual procedimento é regido de acordo com o Decreto Federal nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e conforme o Decreto Federal nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Município de Campina Grande possui uma rica diversidade cultural com manifestações artísticas e tradicionais que merecem e devem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local e contribuindo para estimular a produção artística e cultural, além de proporcionar condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades;

1.2. A PNAB viabiliza um maior investimento direto no setor cultural do Município e simboliza o processo de resistência da classe artística, uma das categorias profissionais que mais sofreu com a pandemia de Covid-19, o que limitou severamente as atividades do setor cultural, e consequentemente atingiu o acesso da população às atividades culturais;

1.3. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais;

1.4. As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se ao credenciamento de pareceristas, responsáveis pela seleção dos projetos no contexto da Lei Federal nº. 14.399/2022.

2. DO OBJETO

O presente edital de chamamento tem por objetivo o credenciamento público, para eventual contratação, de Serviços Técnicos, de natureza predominantemente intelectual, e com notória especialização, para a produção de pareceres, avaliações artísticas/culturais diversas e outras atividades acessórias que se fizerem necessárias ao processo seletivo realizado por bancas de seleção destinadas à análise de projetos inscritos nos editais referentes à execução, no âmbito local do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, da Lei Federal nº. 14.399/2022, denominada Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de acordo com os Decretos Federais nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste credenciamento:

a) Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual (MEI). Obrigatório que o(a) candidato(a) possua Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com atuação na área cultural;

b) O(A) representante legal da pessoa jurídica ou o(a) prestador(a) de serviço contratado(a) pelo(a) candidato(a) deve ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) categoria(s) à(s) qual(is) pretende se candidatar, dentre aquelas previstas neste edital;

c) O(A) representante legal da candidata e/ou o(a) prestador(a) de serviço contratado(a) pelo(a) candidato(a) deve ter concluído, no mínimo, um curso de nível médio-técnico ou nível superior na área cultural;

d) O(a) Candidato(a) e o seu representante legal ou o(a) prestador(a) de serviço contratado(a) devem comprovar domicílio em outros Estados da Federação, por no mínimo 1 (Um) ano, mediante o preenchimento da declaração constante no Anexo V, com o envio de documentação comprobatória.

3.2. Cada candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, devendo ser declarada e comprovada a experiência profissional para cada categoria de forma individualizada, nos termos da Cláusula 3.1, b e c, acima.

3.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do regime jurídico de **credenciamento**, em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

3.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com o cronograma dos editais de seleções públicos realizados no âmbito de execução local da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1. Não poderão participar deste processo de credenciamento:

a. Na condição de representante legal e/ou prestador(a) de serviço contratado(a) pela pessoa jurídica candidata, agentes públicos que componham o pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes da Federação.

b. Na condição de candidata, quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta, de qualquer dos entes da Federação;

c. Membros, titulares ou suplentes, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande-PB.

4.1.1. Exclusivamente Pessoas Jurídicas sediadas em outros estados da federação podem participar das categorias constantes desse Edital, devendo demonstrar o domicílio fora do Estado da Paraíba mediante o preenchimento da declaração constante no Anexo V, com o envio de documentação comprobatória.

4.2. Não poderá atuar na prestação de serviço o(a) representante legal e/ou o(a) prestador(a) de serviço contratado(a) pela pessoa jurídica candidata que tenha participado, a qualquer título, da elaboração de projeto cultural apresentado aos Editais de seleções públicas da PNAB, devendo o mesmo declarar-se impedido para a análise de tal projeto.

4.2.1. O(a) parecerista deverá também se declarar impedido(a) de realizar análise técnica e/ou de mérito para a seleção do projeto escrito por: cônjuge e/ou companheiro, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

4.2.2. O(a) candidato(a) credenciado(a) neste Edital fica impedido(a) de participar das seleções públicas referentes à PNAB no Município de Campina Grande, tanto através do CNPJ credenciado neste Edital, quanto do CPF do(a) representante legal e/ou prestador(a) de serviço contratado(a) pela pessoa jurídica credenciada.

4.3. No caso dos impedimentos e/ou suspeições, caberá ao(a) parecerista manifestar-se, na ocasião da convocação e distribuição dos projetos para sua análise. O impedimento e/ou a suspeição também poderão ser arguidas pelo(a) proponente submetido(a) à avaliação, por ocasião da seleções públicas em que será feita a análise, através de recurso administrativo próprio.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será composto das seguintes fases:

a. Inscrição;

- b. Habilitação e Análise Curricular;
- c. Divulgação da Ordem de Classificação e Credenciamento;
- d. Convocação e Contratação.

5.2. Os profissionais habilitados poderão atuar em qualquer dos Editais de seleções simplificadas organizadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, no âmbito de aplicação dos recursos da PNAB:

5.3. Não será permitido o credenciamento de profissionais em mais de 02 (duas) das seguintes áreas de atuação artística e cultural:

- a. Cultura Popular;
- b. Música;
- c. Artes Cênicas (Dança, teatro, circo);
- d. Cultura Urbana;
- e. Literatura;
- f. Artes Visuais;
- g. Cultura Afro-brasileira;
- h. Artesanato;
- i. Audiovisual;
- j. Cultura Digital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para iniciar a inscrição no processo de credenciamento, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário, conforme Anexo I deste Edital, e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição deverá ser realizada de acordo com o Cronograma disponível no Anexo VIII, em formato digital, exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/EW6EGLkvXGeKCRPk8>

6.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB - SECULT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados ao procedimento de inscrição pelo(a) candidato(a).

6.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB – SECULT, ou materiais postados via Correios. Serão considerados pela Comissão apenas os documentos enviados no ato de inscrição, conforme o link demonstrado na Cláusula 6.2, e em formato PDF.

6.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos, cláusulas e condições presentes neste Edital e em seus anexos, que passarão a integrar as obrigações dos contratos eventualmente realizados. Também é exigida do(a) candidato(a) a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer fase do procedimento administrativo e/ou de eventual execução dos serviços.

6.6. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital em sua íntegra, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.7. Os documentos de Ficha de Inscrição (Anexo I), Declarações (Anexos II, V e VI) e Termos (Anexos IV e VII),

constantes do Anexo que compõe este Edital, deverão ser assinados de maneira **eletrônica** através de Certificado Digital ou por meio de assinatura através do aplicativo Gov.Br, com o encaminhamento em formato digital, no ato de inscrição, anexados somente ao link presente na Cláusula 6.2 no formato PDF.

6.8. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.

6.9. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

6.10. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, após o envio da inscrição pelo(a) candidato(a).

6.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e autenticidade de todos os dados, inseridos no formulário de inscrição, sendo o(a) declarante o(a) único(a) responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando-se a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande – PB de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o(a) candidato(a) ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido em lei.

6.12. A não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios relatados no item 9.1, ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na INABILITAÇÃO do candidato.

6.13. As inscrições para este edital são gratuitas.

6.14. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas pelo e-mail: daf.secult@gmail.com, que serão aceitas até 2 (dois) dias úteis antes da divulgação da ordem classificatória, nos termos do cronograma do presente edital.

7.2. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos participantes.

7.3. No caso de eventual divergência entre o presente EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL.

7.4. Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- a. Candidato(a): a pessoa jurídica em nome de quem se submeterá a inscrição ao presente Edital, que poderá ser caracterizada, inclusive, por empresas que exerçam suas atividades através de Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 18-E, §4º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

b. Representante legal: empresário ou microempreendedor individual, ou ainda pessoa física indicada para a função, nos atos constitutivos da empresa, e;

c. Prestador(a) de serviço contratado(a): pessoa física que possui relação jurídica previamente estabelecida com o(a) candidato(a), mediante contrato de prestação de serviços com a pessoa jurídica que realizará a inscrição.

8. DOS REQUISITOS DE ATUAÇÃO PARA O(A) PARECERISTA

8.1. O(A) parecerista eventualmente contratado(a) se obrigará a desempenhar as seguintes competências:

- Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- Habilidade em trabalhar com sistema online;
- Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento, conforme a área de atuação descrita no item 5.3;
- Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural, conforme a área de atuação descrita no item 5.3;
- Experiência na elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- Elaborar parecer técnico, quanto à viabilidade do projeto a ser executado (quantitativo e qualitativo), metas e prazos de execução, equipe técnica envolvida; capacidade de execução do agente cultural, recursos financeiros requeridos e atendimento aos demais critérios apresentados no ato convocatório.

8.2. O(A) candidato(a) deverá firmar a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, constante do Anexo VI, atestando que possui estrutura técnica e operacional suficientes ao desempenho das competências acima descritas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. O(a) candidato(a) deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital, bem como preencher as demais abas e anexar ao formulário de inscrição, constante do Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia da Inscrição do CNPJ;
- RG e CPF do representante legal, que atuará como parecerista membro da Banca de Pareceristas;
- Comprovante de sede da empresa. São válidos documentos como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamentos e afins, contratos de aluguel, entre outros;
- Portfólio/Currículo de atuação profissional e cultural do(a) representante legal ou do(a) prestador(a) de serviço contratado(a), encarregado(a) da elaboração dos pareceres;
- Certificado ou diploma que comprovem a **formação acadêmica** do(a) representante legal ou do(a) prestador(a) de serviço contratado(a) na(s) área(s) de atuação escolhida(s), de acordo com a tabela do item 10.5, bem como documentos que comprovem experiência em análise e emissão de pareceres;
- Comprovação de situação regular, em nome do(a) representante legal, junto ao Tribunal Superior Eleitoral – CND de Quitação Eleitoral;
- Declarações (Anexos II, V e VI) e Termos (Anexos IV e VII), constantes do Anexo, devidamente assinados de maneira

eletrônica, através de Certificado Digital ou por meio de assinatura através do aplicativo Gov.Br.

9.2. Documentos do(a) candidato(a) a ser eventualmente **anexados na etapa de contratação, desde que convocado(a), conforme a conveniência e oportunidade da Administração:**

- Cópia da Inscrição do CNPJ;
- Documentação do MEI ou da Empresa, sendo:
 - Para MEI:** CCMEI ou requerimento do Empresário Individual;
 - Para Empresa:** Contrato Social ou Estatuto com suas alterações e termo de posse ou ATA.
- Documentos pessoais, sendo:
 - RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica, e;
 - Eventualmente, caso o serviço seja realizado por um(a) prestador(a) de serviços contratado(a), RG e CPF do(a) prestador(a) de serviços, acompanhada de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com a pessoa jurídica candidata.
- Comprovante de sede da empresa. São válidos documentos como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamentos e afins, contratos de aluguel;
- Comprovante de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND)
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Certidão negativa de débitos estaduais – Tributária e Não Tributária.
- Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
- Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável legal, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- Comprovante do cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União.

9.3. Na etapa de contratação, todas as CNDs apresentadas, por pessoa jurídica ou MEI, deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver expressamente indicado pelo órgão emissor, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

9.4. O termo de credenciamento (Anexo VII) enviado só será considerado EFICAZ após a divulgação do RESULTADO FINAL, desde que o(a) candidato(a) seja considerado(a) CREDENCIADO(A). Não serão credenciados(as) e/ou habilitados(as) os(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos obrigatórios e de comprovação e/ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos no presente edital.

9.5. Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a juntada de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

9.6. A ausência de quaisquer dos documentos, ou a presença de irregularidades, inviabiliza o credenciamento e eventual contratação do(a) candidato(a).

9.7. Serão considerados(as) HABILITADOS(AS), e, portanto, aptos(as) ao credenciamento, todos(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

9.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB reserva-se o direito de realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas na etapa de inscrição.

9.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB, durante o período de vigência do edital, poderá requerer a atualização dos dados e da documentação prevista acima.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A seleção para o credenciamento será realizada de acordo com o Cronograma disponível no Anexo VIII, pela COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme a Portaria nº 001/2024, publicada no diário oficial de 07 de fevereiro de 2024.

10.2. A COMISSÃO avaliará toda a documentação enviada pelo(a) candidato(a); constatado o atendimento às exigências deste Edital, e das respectivas disposições legais, com o envio da documentação presente no item 9.1, e desde que o(a) candidato(a) seja considerado(a) APROVADO(A) na Análise Curricular de que trata a Cláusula 10.5, adiante, o(a) candidato(a) participante será DECLARADO HABILITADO.

10.3. Uma vez considerado(a) habilitado(a), o(a) candidato(a) estará apto(a) a prestar os serviços aos quais se candidatou, sendo então submetido à ordem de classificação, pelo regime jurídico de Credenciamento, pelo qual poderá ser convocado para a elaboração de pareceres e demais atividades descritas na Cláusula 2 deste Edital, em quaisquer das seleções públicas pertencentes à execução local da Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do município de Campina Grande, desde que a Administração Pública, por critérios de conveniência e oportunidade, decida fundamentadamente pela contratação do(a) candidato(a).

10.4. Se a documentação restar incompleta, incorreta, ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL ou de LEI, a COMISSÃO considerará o participante “INABILITADO”. Também será considerado “INABILITADO” o(a) candidato(a) que não atingir a pontuação mínima indicada na Cláusula 10.8, adiante.

10.5. Os documentos de *Portfólio*/Currículo de atuação profissional e cultural enviados, na forma da letra d da Cláusula 9.1, serão submetidos à avaliação pela COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, que atribuirá ao(à) candidato(a) pontuação, de acordo com a qualificação artística e técnica demonstrada documentalmente, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO 1: Experiência como parecerista em projetos na área cultural inscrita	Pontuação
Foi parecerista em 05 editais ou mais	30 pontos
Foi parecerista em 03 ou 04 editais	15 pontos
Foi parecerista em 01 ou 02 editais	10 pontos
CRITÉRIO 2: Experiência na área cultural inscrita	Pontuação
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento igual ou superior a 10 (dez) anos	30 pontos
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento superior a 05 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos	15 pontos
Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento superior a 02 (dois) anos e inferior a 05 (cinco) anos	10 pontos
CRITÉRIO 3: Formação Acadêmica (Não cumulativa)	Pontuação
Doutor Honoris Causa	40 Pontos
Doutorado ou pós-doutorado em área Cultural	30 pontos
Mestrado em área cultural	20 pontos
Especialização em área cultural -Nível superior	15 pontos
Ensino médio e/ou Técnico Cultural	10 pontos
CRITÉRIO 4: Formação Acadêmica na área inscrita	+ 10 pontos

10.6. Os itens não são de pontuação cumulativa, sendo o(a) candidato(a) classificado em apenas uma das possibilidades constantes de cada um dos critérios previstos.

10.7. Não serão atribuídas pontuações às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante a inserção dos respectivos anexos, considerando apenas a pontuação das atividades comprovadas.

10.8. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação mínima de 30,0 (trinta) pontos será considerado(a) APROVADO(A) na ANÁLISE CURRICULAR. Tal análise não terá efeito classificatório para o presente Edital.

10.9. Ao final da fase de classificação, será divulgada, pela COMISSÃO, a lista de candidatos HABILITADOS, bem como a lista de INABILITADOS, com a respectiva indicação do motivo da INABILITAÇÃO, cabendo recurso à COMISSÃO, no prazo

de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial. Após o julgamento dos eventuais recursos, e/ou o decurso do prazo estipulado nessa cláusula, a COMISSÃO divulgará a lista definitiva da fase de HABILITAÇÃO.

11. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Após a divulgação da lista definitiva da fase de HABILITAÇÃO, os participantes declarados habilitados serão em seguida ordenados, de acordo com a sua ordem de inscrição no presente Edital, através do *link* previsto na Cláusula 6.2, o que definirá a ordem de classificação de cada participante, por área, conforme a distribuição realizada no item 5.3 deste Edital.

11.2. A COMISSÃO divulgará o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, mediante publicação oficial, na qual indicará

o nome e área do(a) candidato(a) classificado(a), além da data e hora da inscrição. Do resultado provisório divulgado, da fase de CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO, caberá recurso à COMISSÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial. Após o julgamento dos eventuais recursos, e/ou do decurso do prazo estipulado nessa cláusula, a COMISSÃO divulgará o RESULTADO DEFINITIVO da fase de CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

11.3. Os artistas considerados HABILITADOS e CREDENCIADOS estarão aptos a firmar contrato de prestação de serviços, conforme demanda da Administração Pública Municipal, que decidirá, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, sobre a eventual contratação. A CLASSIFICAÇÃO e posterior CREDENCIAMENTO dos artistas NÃO geram obrigatoriedade de contratação do declarado HABILITADO e/ou CREDENCIADO para com a Administração Pública.

11.4. A relação numerada de CANDIDATOS será utilizada como forma de estabelecer a ordem de designação e o rodízio de pareceristas por cada área. A ordem será rigorosamente seguida, mantendo a sequência, a começar pelo primeiro classificado.

11.5. O(a) candidato(a) que rejeitar a designação, ou se declarar e/ou for considerado impedido ou suspeito de realizar determinada avaliação, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem do credenciamento, e o que perdeu a vez, será realocado para o último lugar da lista.

11.6. Havendo desc credenciamento do participante, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais na sequência.

11.8. Uma vez encerrada a lista da ordem classificatória de prestações de serviços por área e, ainda, estando em vigor o presente Edital, a Administração poderá continuar convocando os artistas, começando novamente as convocações pelo 1º Classificado, e seguindo a mesma ordem estabelecida desde o RESULTADO DEFINITIVO.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final, com a lista dos credenciados, será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB: <https://campinagrande.pb.gov.br/>.

12.2. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas eventuais prorrogações, a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB, a seu critério, poderá convocar de ofício os habilitados para nova análise de sua documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do(a) interessado(a).

13. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. O credenciamento do(a) parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB a utilizar seus serviços. Os pareceristas serão convocados para a prestação do serviço de acordo com a demanda estabelecida em virtude dos Editais da PNAB, lançados pela SECULT, e deverão avaliar os projetos inscritos na(s) área(s) em que for considerado CREDENCIADO, conforme a ordem de serviço que for distribuída, de acordo com a ordem de contratação estabelecida por meio da classificação acima definida.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB procederá com a convocação dos pareceristas pelos meios de comunicação cadastrados no ato de inscrição.

13.3. Caso não haja inscritos suficientes ou candidatos credenciados e habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB se reserva o direito de realizar contratação de profissionais pareceristas por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais da PNAB.

13.4. A lista com o(s) candidato(s) CREDENCIADO(s) constante do RESULTADO FINAL será amplamente divulgada, juntamente aos proponentes que participarem das seleções públicas referentes à execução local da PNAB, e a banca de Pareceristas que realizar a análise de projetos de um determinado proponente será identificada, conforme as normas de publicidade que devem reger a Administração.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Os(as) candidatos(as) credenciados(as), quando contratados, farão jus ao seguinte valor:

a. O valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por cada parecer efetivamente realizado, conforme as especificações a seguir.

14.2. O valor referente ao parecer, acima descrito, engloba as atividades de todo o serviço do parecerista para as avaliações e acompanhamento, no que se refere a todo o processo de seleção de um proponente individualmente considerado, quando inscrito em quaisquer das seleções públicas relativas à execução em âmbito local da PNAB.

14.3. Nos casos de recursos contra o resultado de avaliação de projetos, estes serão reencaminhados ao parecerista que emitiu o parecer técnico contestado, para decisão, sem que este tenha direito a valor adicional.

14.4. Será retido na fonte o valor dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento. E de acordo com a Legislação Municipal Lei Complementar nº 116/2016¹.

14.5. O parecerista inscrito como Microempreendedor Individual (MEI) seguirá a legislação vigente, ficando o recolhimento tributário a seu cargo, de acordo com a legislação aplicável.

14.6. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia em que a nota fiscal for protocolada junto à Secretaria de Cultura, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

14.7. Qualquer obrigação que estiver pendente de cumprimento impedirá que o pagamento seja efetuado. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de valores e correção monetária.

14.8. Para efeito de contratação e pagamento, o credenciado quando convocado para realizar o serviço de análise dos projetos deverá encaminhar os documentos previstos no Item 9.2 pelo link: <https://forms.gle/cE2VX1Zq8X9H8mcG9>, sob pena de decaimento do direito de prestação do serviço.

14.9. Os habilitados selecionados para prestação de serviços serão convocados para assinatura de contratos pela via eletrônica

¹ Disponível em <<https://pmcg.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Separata-do-Semanario-Oficial-2497-12-a-16-de-dezembro-de-2016.pdf>>

(e-mail) de acordo com o Cronograma disponível no Anexo VIII.

14.10. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a assinatura do Contrato Administrativo com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

14.11. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas conforme o Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

14.12. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

14.13. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no contrato que celebrará com a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital e seus anexos acarretará as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - Advertência por escrito;

II- Suspensão temporária do seu credenciamento;

III- Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

Parágrafo Terceiro: São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

I. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

II. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

III. Desatender às determinações da fiscalização;

IV. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

V. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

VI. Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

VII. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso,

por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VIII. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

IX. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

X. O descumprimento do prazo previsto na cláusula 13.9 deste edital.

Parágrafo Quarto: Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a comissão deste Edital, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderá ser requerida, a qualquer tempo, a atualização dos dados e da documentação prevista neste edital.

16.2. É facultado à contratante, em qualquer fase deste credenciamento, verificar as informações prestadas pelos credenciados ou solicitar documentação complementar.

16.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

16.4. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.5. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB ou pelo e-mail: pareceristaspnabcg@gmail.com.

16.6. Qualquer participante poderá, a partir do resultado provisório proferido em cada uma das fases, de forma motivada, apresentar recursos, que deverão ser objetivamente fundamentados, conforme o anexo III, e enviados para o e-mail: pareceristaspnabcg@gmail.com.

16.7. O prazo para a interposição de recurso em face do resultado provisório das fases de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO será de 03 (três) dias úteis, conforme o Art. 165, I, alínea "a", da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.8. A falta de manifestação do participante, com a efetiva interposição do recurso, nos prazos descritos na Cláusula 16.7, acima, importará a decadência desse direito.

16.9. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à apreciação da Comissão avaliadora, que decidirá sobre o recurso e divulgará o resultado definitivo de cada uma das fases de acordo com o Cronograma disponível no Anexo VIII.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande - PB para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Campina Grande – PB, 12 de agosto de 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

ANEXOS

- a) Ficha de Inscrição – (Anexo I)
- b) Declaração de Não Impedimento à Inscrição Pessoa Jurídica - (Anexo II)
- c) Pedido de Recurso - (Anexo III)
- d) Termo de autorização de Uso de Imagem - (Anexo IV);
- e) Declaração de Residência - (Anexo V)
- f) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional Pessoa Jurídica - (Anexo VI)
- g) Termo de Credenciamento - (Anexo VII)
- h) Cronograma (Anexo VIII)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Sexo: [☐] Masc. [☐] Fem. [☐] Trans [☐] Cis [☐] Não-binário Idade: _____ Identidade: _____ Órgão
Emissor: _____ Data ____/____/____
CPF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ n° _____
Compl. _____ Bairro: _____
CEP: _____ - _____ Cidade/UF.: _____
Telefone: Cel : _____ E-mail: _____

Endereço Profissional:

Instituição: _____
Cargo: _____
Rua/Av.: _____ n° _____ Bairro: _____
CEP: _____ - _____
Cidade/UF.: _____ Telefone: () _____

2 - ESCOLARIDADE

Curso médio ou técnico em artes e cultura:

Curso: _____ Nome da Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

Curso médio ou técnico em artes e cultura:

Curso: _____ Nome da Instituição: _____
Data de Conclusão: ____/____/____.

Graduação:

Curso: _____ Nome da Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

Pós-Graduação:

Especialização: _____
Nome da Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

Mestrado:

Nome da Instituição: _____
Data de Conclusão: ____/____/____.

Doutorado:

Nome da Instituição: _____
Data de Conclusão: ____/____/____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu,(nome)abaixo-assinado (a), de nacionalidade, nascido (a) em ..(data de nascimento)...., no município de, Estado residente e domiciliado (a) na (endereço)...., portador do RG nºe do CPF nº, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, localizada na....(endereço da empresa)...., declaro, sob as penas da lei que:

✓ Não sou servidor público efetivo, comissionado e/ou terceirizado vinculado à SECULT/ ÓRGÃOS DA PMCG.

✓ Não sou titular ou suplente do Conselho Municipal de Cultura de Campina Grande - PB.

_____ / UF de _____ de 2024

ASSINATURA DIGITAL RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO III

RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição, só poderá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

2. Nome do proponente:
3. Nome do projeto:
4. Telefone de contato:
5. E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:

Nome:
Nacionalidade: Estado Civil:
Portador do RG n.º: CPF n.º:
Residente:
Bairro: CEP.: Cidade: UF.:

AUTORIZADA:

A Prefeitura de Campina Grande - PB, através da Secretaria de Municipal de Cultura localizada no Parque do Açude Novo. S/N, Centro - Telefone (83) 3310-6808 - Centro, Campina Grande - PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc; folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas a Editais realizados pela SECULT CAMPINA GRANDE - PB.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2024.

AUTORIZANTE

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, nacionalidade BRASILEIRA, profissão _____, estado civil _____, portador do RG de nº _____, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço: _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração.
E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

_____ (____) xxx de xxxxx de 2024.

**Assinatura DIGITAL GOV BR
(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - PESSOA JURÍDICA**

Eu,(nome)....., abaixo-assinado (a), de nacionalidade nascido (a) em(data nascimento)...., no município de, Estado, residente e domiciliado(a) na(endereço completo)...., portador do RG nº e do CPF nº representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, localizada à(endereço da empresa)....**declaro**, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

CIDADE _____/UF de _____ de 2024

ASSINATURA DIGITAL (gov br) NOME

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, A SECRETARIA DE CULTURA, órgão público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, em Campina Grande/PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO, CPF nº 709.550.267-68, **CREDENCIA** Pareceristas das áreas de conhecimento denominadas na Cláusula 5.3, para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização em pareceres, avaliações artísticas/culturais diversas, quando houver fundada necessidade por parte da Administração Pública Municipal, para a prestação dos referidos serviços, nas seleções públicas envolvidas na execução local da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) constante da Lei Federal nº. 14.399/22.

CANDIDATO CREDENCIADO	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE	
ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE	
CPF DO REPRESENTANTE	
OBSERVAÇÃO: Nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO as condições de habilitação devem ser mantidas e atualizadas a cada liberação da ordem de serviço, quando da necessidade de prestação do serviço. Contato: fone/fax: (83) 3322-5285.	

CANDIDATO

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/08/2024
Prazo para apresentação de eventuais impugnações ao presente Edital	13 e 14/08/2024
Período de Inscrições	A partir das 08:00 do dia 14/08/2024 até as 18:00 do dia 23/08/2024
Período de Avaliação Documental e Análise Curricular	23/08/2024 a 30/08/2024
Resultado Preliminar da Fase de Habilitação e Análise Curricular	30/08/2024
Prazo para Recursos	Até o dia 04/09/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Habilitação e Análise Curricular	06/09/2024

Resultado Preliminar da Fase de Classificação e Credenciamento	06/09/2024
Prazo para Recursos	Até 11/09/2024
Resultado Definitivo da análise dos Recursos e da Lista Definitiva dos Credenciados	12/09/2024
Prazo para a convocação dos credenciados, quando será apresentada a Documentação exigida no item 9.2	A partir do dia 16/09/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Art. 8º, VII, da Lei Municipal nº. 8.600, de 19 de Maio de 2023, CONVOCA todos os membros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, que se realizará na próxima quarta-feira, dia 14/08/2024, às 19:30, de maneira virtual, através do link: <https://meet.google.com/shb-hqoj-hvt>. Na pauta da mencionada reunião, consta o seguinte ponto:

1. Fundo Municipal de Cultura;
2. Eleição do Secretário Geral do CMPC.

Campina Grande, 12 de Agosto de 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.036/2024.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E 50.876.223 VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE QUADRILHA JUNINA PARA A QUADRILHA ARRAIÁ DO 40, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024/SECULT/PMCG. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.053/2024. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 09 (NOVE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2161 | 3390.39 | 17000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E VALERIA ALVES DE FREITAS SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 8 DE AGOSTO DE 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.037/2024.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E 50.693.405 RODRIGO MARTINS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE QUADRILHA JUNINA PARA A QUADRILHA FLOR DE LAMPIÃO, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024/SECULT/PMCG. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.054/2024. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 09 (NOVE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2161 | 3390.39 | 17000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E RODRIGO MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE AGOSTO DE 2024

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.039/2024.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E 50.606.909 MARIA SILVA FREITAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE QUADRILHA JUNINA PARA A QUADRILHA CESTINHA DE FLORES, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024/SECULT/PMCG. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.055/2024. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 09 (NOVE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2161 | 3390.39 | 17000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E MARIA SILVA FREITAS. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE AGOSTO DE 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROTETORES INDIVIDUAIS E DE OSCS (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL) PROTETORAS DE ANIMAIS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE RAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2024/PMCG/SESUMA.

	NOME/CPF/CNPJ
1	MARIA SIDÁLIA SOARES – 574.272.754-20
2	KEILLE CRISTINA N. DE GOUVEIA – 059.502.404-13
3	WAGNA KUBISTSCHEK N. BARBOSA -028.774.674-73
4	PATRÍCIA DA SILVA CHAVES- 063.099.004-20
5	ELIANE P. BARBOSA – 031.473.994-78
6	JOSICLEIDE FIDELIS MILIANO -917.601.194-15
7	SUÊNIA RODRIGUES DA COSTA- 010.413.854-80
8	ROGÉRIA DE SOUZA BRITO- 854.465.994-20
9	RUTE DA SILVA MENDONÇA- 893.857.304-44
10	MAYALA KELLY PEREIRA DOS SANTOS- 016.609.974-02
11	HOZANA DA SILVA RODRIGUES- 050.300.204-62
12	MARISETE SOUSA- 498.902.634-91
13	ADILMA ETELVINO SILVA- 050.474.147-84
14	MARIA SOARES BARBOSA – 188.812.114-91
15	FRANCISCA DE FÁTIMA G. FREITAS – 080.200.224-22
16	EDILZA EDNA DO NASCIMENTO – 040.633.738-19
17	MARIÉ DA COSTA FONSECA -407.868.894-20
18	CÉLIA MARIA BRAZ BELARMINO – 686.369.384-49
19	FABIANA DE SOUSA- 864.986.064-87
20	ADRIANA KARLA DA SILVA – 025.329.164-00
21	GILVANIA FREIRE SALES -927.953.824-15
22	MARCIA MARIA MOREIRA -441.759.654-91
23	INSTITUTO DE DEFESA ANIMAL(CLUBE TIO PATINHAS) – 51.542.376/0001-69
24	IRENILDA FERREIRA DA SILVA – 619.875.224-00
25	JOSÉ ALBERTO MENDES - 839.128.004-72
26	EDINEIDE MARIA P. DE SOUSA – 031.203.914-09
27	SILVA CRISTINA S. DOS SANTOS – 576.506.323-34
28	MARIA IVETE DE OLIVEIRA – 028.372.624-55
29	MARTA LÚCIA VIEIRA – 070.071.984-90
30	ADJAELEMA EVANGELISTA DE ARAÚJO – 039.087.924-01

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇAS AMBIENTAIS

NACOES AM LMF CONSTRUCOES SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.957.725/0001-94 torna público que, em 03/04/2024 protocolou o Ofício Externo de nº 23.114/2024 requerendo a Autorização Ambiental, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO VEGETAL, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA ÁREA, localizado na Rua Antônio Alves De Lima, S/Nº, Bairro Jardim Continental – Campina Grande/PB.

LABGENE - LABORATORIO DE CITOGENETICA MOLECULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.252.784/0001-70 torna público que, em 24/04/2024 protocolou o processo de nº 132/2024 requerendo a Licença de Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LABORATÓRIOS CLÍNICOS, localizado na Rua Montevideo, nº 720, Sala 803, Prata- Campina Grande/PB.

COLINAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.520.500/0001-48 torna público que, em 05/07/2024

protocolou o processo de nº 203/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UIM EDIFICIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Anália Ribeiro Dias, S/N - Dinamérica - Campina Grande/PB.

VIVA RESIDENCIAL APEXPRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.874.225/0001-33 torna público que, em 16/07/2024 protocolou o processo de nº 212/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UIM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Doutor Valder Roberto Silva, S/N, Portal de Campina, Três Irmãs - Campina Grande/PB.

HITZ RECEPCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.077.634/0001-34 torna público que, em 01/08/2024 protocolou o processo de nº 227/2024 requerendo a Licença de Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do

Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CASAS DE FESTAS E EVENTOS, localizado na Rua Cazuza Barreto, nº 45, bairro Estação Velha - Campina Grande/PB.

PRIME GWM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.977.205/0003-10 torna público que, em 06/08/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 045/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para MPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL PARA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO, conforme processo nº 207/2024, localizado na Av. Prefeito Severino Cabral, S/Nº - Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ nº 09.323.098/0001-92 torna público que, em 08/08/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 048/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “SIMÃO BARBOSA DE ALMEIDA II”, COM 128 UNIDADES HABITACIONAIS E COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 6.280,72M², conforme processo nº 215/2024, localizado na Avenida Plínio Lemos, Loteamento João Paulo II, Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CONSTRUTORA COMTECH LTDA inscrita no CNPJ nº 05.918.787/0001-99 torna público que, em 06/08/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 046/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO, conforme processo nº 222/2024, localizado na SÍTIO COVÃO, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, S/Nº - Neste Município. Com validade de 1.461 dias.

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.160.290/0001-42 torna público que, em 08/08/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 049/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “IVANDRO MOURA CUNHA LIMA FILHO”, COM 192 UNIDADES HABITACIONAIS E COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 13.859,53M², conforme processo nº 216/2024, localizado na Rua Projetada XXXIII, Loteamento Professor Raimundo Suassuna e Acácio Figueiredo, Três Irmãos – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

A SRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 20.682.801/0001-91 torna público que, em 08/08/2024 recebeu a Autorização Ambiental nº 031/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO VEGETAL, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO FECHADO DENOMINADO “TERRAS APHAVILLE”, conforme processo nº 080/2024, localizado na Av. João Wallig, nº 2405, bairro itararé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ nº 09.323.098/0001-92 torna público que, em 08/08/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 047/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO

DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “SIMÃO BARBOSA DE ALMEIDA II”, COM 128 UNIDADES HABITACIONAIS E COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 6.280,42M², conforme processo nº 214/2024, localizado na Avenida Plínio Lemos, Loteamento João Paulo II, Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

COLINAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.520.500/0001-48 torna público que, em 08/08/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 050/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “RESIDENCIAL TERRAÇO DOS LÍRIOS”, EM UM ÁREA DE 2.950,00M², conforme processo nº 203/2024, localizado na Rua Alberto Santos, S/N - Dinamérica-Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

O CONSÓRCIO LCM/CCL/PRODEC BR 230/PB inscrito no CNPJ nº 29.820.913/0002-17 torna público que, em 06/08/2024 recebeu a Autorização Ambiental nº 029/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO EM UMA ÁREA DE 3,72 HECTARES, REALIZADA NA LOCALIDADE DENOMINADA SÍTIO LOGRADOURO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, DE COORDENADAS 7°17'39.58" S, 36°01'11.50" O, NESTE MUNICÍPIO, conforme processo nº 54.242/2024. Com validade de 365 dias.

O CONSÓRCIO LCM/CCL/PRODEC BR 230/PB inscrito no CNPJ nº 29.820.913/0002-17 torna público que, em 06/08/2024 recebeu a Autorização Ambiental nº 029/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO EM UMA ÁREA DE 9.3 HECTARES, REALIZADA NA LOCALIDADE DENOMINADA FAZENDA CARDOSO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, DE COORDENADAS 7°13'42.51"S e 35°50'45.99"O, NESTE MUNICÍPIO, conforme processo nº 55.839/2024. Com validade de 365 dias

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB